

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

CONTRATO Nº 203/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 2097/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução nº. 25 do FNDE, de 04 de julho de 2012.

Termo Contratual que a assinam a Prefeitura Municipal' de Miracatu e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ – COOPAFARGA

A Prefeitura Municipal de Miracatu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº. 10 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96,, representada neste pelo Prefeito (a) Municipal, o Sr. **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.191.331-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa neste Município de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ – COOPAFARGA**, inscrita no CNPJ nº 11.402.980/0001-75, com sede na Rua Um, nº 10, bairro Colonização, município Juquiá, CEP 11800-000, neste ato representada pela senhora Regiane Alves de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 45.xxx.xxx-2, inscrito no CPF nº 310.xxx.xxx-70, endereço eletrônico coopafarga@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADO, pelos fundamentados nos disposições da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução nº. 25 do FNDE de 04/07/2012, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/2002, resolvem celebrar o presente contrato mediante ás cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descritivo no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP** (**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PRONAF**) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

disponibilizada pela MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- **a)** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento de Educação, estabelecida na chamada pública nº. 01/2023.
- **b**) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ 182.149,40 (cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

- **a**) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento edas Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- **b**) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisqueroutras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT		TOTAL	
4	KG	750	ABÓBRINHA VERDE - de boa qualidade, com tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externas anormais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$	4,52	R\$	3.390,00
5	PÉ	1.200	ACELGA - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de	R\$	5,18	R\$	6.216,00
8	KG	400	ALHO IN NATURA - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico-sanitárias adequadas para o consumo.	R\$	29,25	R\$	11.700,00
14	KG	4.000	BATATA INGLESA - Escovada, uniforme, inteira, firme, com calibre acima de 40 mm, sem lesões ou defeitos. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico-sanitárias adequadas para o consumo	R\$	5,72	R\$	22.880,00
15	KG	600	BERINJELA - in natura, lavada, fresca, tamanho médio, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração.	R\$	5,70	R\$	3.420,00
18	KG	2.000	CEBOLA - Fresca, in natura, de tamanho médio, íntegra, sem brotos e sinais de deterioração. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e	R\$	6,25	R\$	12.500,00



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

			conservação em condições higiênico-sanitárias				
23	KG	360	adequadas para o consumo. FARINHA DE MANDIOCA - Seca, crocante, sem impurezas, em pacote plástico de 1 kg, lacrado, devidamente rotulado. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	R\$	11,73	R\$	4.222,80
27	KG	6.000	LARANJA PERA - Unidades pesando acima de 100 gramas. Fruta fisiologicamente desenvolvida, in natura, firme, inteira, sem lesões e sinais de deterioração. Grau de maturação: para consumo na semana de entrega. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico-sanitárias adequadas para o consumo.	R\$	6,14	R\$	36.840,00
29	KG	5.000	MAÇÃ FUJI - Fruta fisiologicamente desenvolvida, in natura, firme, inteira, sem lesões e sinais de deterioração. Grau de maturação: para consumo na semana de entrega. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico- sanitárias adequadas para o consumo.	R\$	7,15	R\$	35.750,00
31	KG	250	MANDIOQUINHA - Lavada, uniforme, inteira, firme, sem lesões ou defeitos. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico-sanitárias adequadas para o consumo. 32 1.600 KG Manga - Fruta fisiologicamente desenvolvida, in natura.	R\$	12,07	R\$	3.017,50
32	KG	1.600	MANGA - Fruta fisiologicamente desenvolvida, in natura, bastante firme, inteira, sem lesões e sinais de deterioração. Grau de maturação: para consumo na semana de entrega. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênicosanitárias adequadas para o consumo.	R\$	7,07	R\$	11.312,00
34	KG	2.400	MELANCIA - Unidade pesando acima de 8 Kg. Fruta fisiologicamente desenvolvida, redonda, com polpa firme e intacta, sem lesões e sinais de deterioração. Grau de maturação: para consumo na semana de entrega. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico-sanitárias adequadas para o consumo	R\$	3,38	R\$	8.112,00
35	KG	2.000	MELÃO - Unidade pesando acima de 1,2kg. Fruta fisiologicamente desenvolvida, redonda, com polpa firme e intacta, sem lesões e sinais de deterioração. Grau de maturação: para consumo na semana de entrega. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico-sanitárias adequadas para o consumo.	R\$ 8,07		R\$ 16.140,00	



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

adequadas para o consumo TOTAL					R\$	198.289,40	
42	KG	1.500	TOMATE - Tipo comum, fresco, in natura, lavado, íntegro, bastante firme, coloração característica uniforme e sem pontos escuros, sem lesões e sinais de deterioração. Grau de maturação: entre 40 e 90% da cor final, nem verdes ou maduros demais. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico- sanitárias	R\$	7,08	R\$	10.620,00
41	KG	1.200	REPOLHO VERDE - Cabeça fechada, in natura, fresco, inteiro, firme, de tamanho médio, coloração característica uniforme e sem manchas. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico- sanitárias adequadas para o consumo.	R\$	3,80	R\$	4.560,00
40	KG	80	PIMENTÃO VERMELHO - in natura, lavado, fresco, tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração	R\$	15,21	R\$	1.216,80
39	KG	80	PIMENTÃO VERDE - in natura, lavado, fresco, tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração.	R\$	6,25	R\$	500,00
38	KG	80	PIMENTÃO AMARELO - in natura, lavado, fresco, tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração	R\$	15,06	R\$	1.204,80
37	KG	750	PEPINO CAIPIRA/JAPONÊS - in natura, de boa qualidade, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante.	R\$	6,25	R\$	4.687,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

NOTA DE RESERVA N° 175 - FICHA N° 267

DR: 05.285.0001 – PNAE – PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **VALOR DA RESERVA:** R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descrito na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lein°. 11.947/2009 e demais legislação relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimentos e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e documento em anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interessepúblico, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentoseventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº. 01/2017, pelas Resoluções CD/FNDE 38/2009 e 25/2012 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previsto em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Miracatu/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar do contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento via 1doc.

Miracatu, 10 de agosto de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ Prefeito Municipal REGIANE ALVES
DE SOUZA
COOPERATIVA DOS
PRODUTORES RURAIS E DA
AGRICULTURA FAMILIAR
DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ
– COOPAFARGA

JULIE MORAES DA SILVA Diretora Do Departamento De Educação Gestora Do Contrato